

**REVOGADO****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N.º 1986 , DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e suas alterações, nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto n.º 1.362, de 1.º de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1.º Delegar competência ao Secretário Executivo para a prática dos seguintes atos:

I – prorrogar prazo para a instalação de estação dos serviços ancilares e auxiliares aos serviços de radiodifusão;

II – prorrogar prazo para o funcionamento, em caráter definitivo, de estações dos serviços de radiodifusão;

III – proceder à consolidação dos atos do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares;

IV – autorizar as alterações estatutárias ou contratuais, ou cessão de cotas ou ações, que não impliquem em transferência indireta da outorga, das entidades executantes dos serviços de radiodifusão;

V – aplicar a pena de suspensão aos executantes dos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares.

Art. 2.º As competências delegadas nesta Portaria poderão ser subdelegadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**